



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## do Estado do Paraná

1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Pinhão/PR

### PORTARIA Nº 01/2020

**Considerando** o contido nas resoluções n. 1633, 1643 e 1645 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, ao Decreto-Estadual publicado em 16.03.2020 e as orientações da Organização Mundial da Saúde, com a finalidade de adotar medidas preventivas no âmbito da Instituição para diminuir os riscos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e propagação de doença infecciosa.

**Considerando** que dentre outras providências reputadas essenciais, o ato normativo orienta no sentido de que sejam adotadas ações eficazes visando a diminuição da circulação de pessoas, de modo a reduzir o perigo de contágio e proliferação da enfermidade;

**Considerando** que nos termos do contido no artigo 2º da Resolução 1645/2020-PGJ, as chefias fixarão parâmetros para organização administrativa dos serviços, de modo que não sofram solução de continuidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar, em caráter temporário e excepcional em face da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, que os servidores das Promotorias de Justiça de Pinhão-PR adotem prioritariamente o regime de trabalho à distância, mantido o caráter ininterrupto de suas atividades, potencializando-se o acesso por via telefônica e por e-mail, com ampla divulgação desses canais à comunidade (jornais e rádios locais), realizando-se assim, o atendimento ao público por esses meios, evitando-se ao máximo o contato pessoal.

Parágrafo único – Durante este período, o expediente presencial será realizado por no mínimo 1 (um) servidor das Promotorias de Justiça.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## do Estado do Paraná

1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Pinhão/PR

**Art. 2º** Decretar a restrição do atendimento ao público nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Pinhão, a partir do dia **17 de março de 2020**, como medida preventiva e de contenção de propagação dos efeitos do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Somente serão autorizados atendimentos presenciais aos solicitantes que justifiquem a urgência, e aos profissionais da área jurídica;

**Art. 3º** Decretar que o atendimento ao público em geral deverá ser realizado prioritariamente por intermédio dos seguintes meios de comunicação disponíveis:

I - Por via telefônica: número (42) 3677-1464, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min, bem como a partir das 13h00min até as 18h00min;

II - Por e-mail:

a) 1ª Promotoria de Justiça: pinhao.1prom@mppr.mp.br;

b) 2ª Promotoria de Justiça: pinhao.2prom@mppr.mp.br;

Publique-se.

Pinhão, 17 de março de 2020.

LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE:08782965650  
Assinado de forma digital por  
LORENA ALMEIDA BARCELOS DE  
ALBUQUERQUE:08782965650  
Dados: 2020.03.17 12:19:55 -03'00'  
 **Lorena Almeida Barcelos De Albuquerque**  
Promotora de Justiça

**Michael Junio Gebeluky**  
Promotor de Justiça